



## REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 041/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 013/2024

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

### II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos elétricos para instalações de iluminação com LED inerente à 04 (quatro) campos de futebol, distribuídos em 04 (quatro) municípios associados à AMAI, conforme segue:

1. Passos Maia – Campo da cidade: -26.779673° -52.066907°.
2. Vargeão – Campo da cidade: -26.859610° -52.157256°.
3. Ipuacu – Campo Linha São Francisco: -26.687757° -52.542652°.
4. Ponte Serrada – Campo da Cidade: -26.874753° -52.013598°.

Para execução do projeto, será imprescindível:

a) Inspeção *in loco*;

b) Análise do estado de conservação e adequação às normas legais das instalações elétricas;



- c) Memorial descritivo detalhado do projeto, contendo todas as informações necessárias; bem como o estudo luminotécnico e a matriz de risco;
- d) Planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, BDI, orçamento de mercado (mínimo de três) e demais itens necessários para licitação da obra;
- e) ART ou RRT do profissional responsável pela elaboração do projeto;
- f) Se necessário, aprovação nos Órgãos competentes de acordo com as necessidades, inclusive no que se refere à entrada de energia;
- g) Os projetos elétricos deverão englobar o sistema de iluminação do campo, vestiários e demais instalações e repartições;
- h) Caso não exista entrada de energia no local, o projeto deverá incluí-la. Caso a entrada de energia seja existente, deverá ser verificada a necessidade de adequação das instalações existentes para atendimento da nova carga instalada;
- i) A Contratada deverá fazer o levantamento e desenho arquitetônico dos campos de futebol;
- j) Os projetos deverão seguir as condições financeiras para execução e do ETP (Estudo Técnico Preliminar) que serão repassadas a cada município envolvido.

### **III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Será realizada a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas diferentes que prestem serviços de elaboração de projetos elétricos, cujo valor mais vantajoso à AMAI, consistindo no valor global mais baixo, será o selecionado.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.



O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos e respectivas aprovações nos Órgãos Competentes, este último se necessário.

#### **IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:**

A contratação terá sua vigência pelo tempo que se fizer necessário para a elaboração e aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes.

A empresa terá, impreterivelmente, o prazo de até 30 (trinta) dias para finalizar os 04 (quatro) projetos elétricos e entregá-los à AMAI e, se necessário, no mesmo prazo, protocolar os projetos nos Órgãos Competentes para fins de análise e aprovação.

Na hipótese de os Órgãos Competentes não aprovarem o projeto, a readequação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da negativa.

#### **V – FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pelo Engenheiro Eletricista Eliton Sutil. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da



legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



## VIII – JUSTIFICATIVA:

Visando a melhoria dos serviços a serem prestados pela Administração Pública Municipal;

Considerando a importância social, cultural e educacional dos Campos de Futebol elencados no objeto desta requisição de demanda;

Considerando a impossibilidade do setor de engenharia da AMAI em realizar os serviços objeto desta contratação, tendo em vista número considerável de protocolos de solicitações de projetos requeridos pelos 14 (quatorze) municípios associados;

Considerando urgência que o caso demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços elétricos devidamente detalhados na descrição do objeto.

Xanxerê (SC), 28 de junho de 2024.

**INGRID ALINE PIOVESAN**  
**Secretária Executiva**  
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI